



LEI ORDINÁRIA Nº 782

de 20 de junho de 1980

CONCEDE DISPENSA DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE SOLO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS DE 1.980 e 1.981 AOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos motoristas
profissionais a isenção e/ou anistia da Taxa de Ocupação do Solo relativa
aos exercícios de 1.980 e 1.981.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 20 de junho de 1980.

ARMANDO ANACHE **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 782/1980 - 20 de junho de 1980

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em